

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 14 de junho de 2022



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Manoel Pereira de Sousa

Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes

Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa

Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000 CNPJ 08.891.541/0001-59

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

Art. 2º - Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 17 de junho de 2022 para os órgãos da administração pública municipal direta e indireta e serviços públicos correlatos prestados à população.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário anteriormente publicados.

Registre-se. Publique-se.

São José de Caiana-PB, em 14 de junho de 2022.

MANOEL PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

DECRETO N. º 019/2022.

Dispõe sobre a manutenção do feriado de Corpus Christi no dia 16 de junho ano de 2022, estabelece ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica mantido, no ano de 2022, a data do feriado de Corpus Christi nesse município, no dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira), conforme Lei Federal que estabelece a referida data como feriado.

Parágrafo único: Os órgãos da administração pública municipal e serviços públicos prestados à população, não manterão expediente na referida data comemorativa.



CNPJ: 08.891.541/0001-69